



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Varzedo

1

Terça-feira • 26 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2532

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Varzedo publica:

- **Lei Municipal Nº 449/2021 de 25 de outubro de 2021** - Dispõe sobre a nova forma de arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública, modificando a forma prevista na Lei nº 198/2005 e alterações posteriores, e dá outras providências.
- **Lei Municipal Nº 450/2021 de 25 de outubro de 2021** - Dá Denominação a Via e Logradouro Públicos, de localização e dá outras providências.
- **Decreto Executivo Nº 97/2021** - Transfere o ponto facultativo ao “dia do servidor público municipal” de 28/10/2021 (quinta-feira) para o dia 01/11/2021 (segunda-feira) e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 449/2021 de 25 de outubro de 2021

“Dispõe sobre a nova forma de arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública, modificando a forma prevista na Lei nº 198/2005 e alterações posteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Varzedo, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A cobrança da Contribuição de Iluminação pública disciplinada no artigo 1º da Lei Municipal nº. 198/2005 e alterações posteriores, passa a vigorar de forma simplificada a partir desta Lei, com as classes, faixas, percentuais e limitadores por categoria, conforme planilha:

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh/m	%	LIMITE R\$
RESIDENCIAL	Até 30	15,00 %	3,00
	De 31 até 50	15,00 %	5,00
	De 51 até 60	20,00 %	8,00
	De 61 até 80	20,00 %	10,00
	De 81 até 100	20,00 %	12,00
	De 101 até 200	20,00 %	15,00

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO

	De 20 até 300	20,00 %	30,00
	De 301 até 450	20,00 %	45,00
	De 451 até 650	20,00 %	60,00
	De 651 até 1000	20,00 %	80,00
	De 1001 até 2000	20,00 %	100,00
	Acima de 2000	20,00 %	150,00

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh/m	%	LIMITE R\$
COMERCIAL	Até 30	20,00%	5,00
	De 31 até 50	20,00%	7,00
	De 51 até 60	20,00%	10,00
	De 61 até 80	20,00%	15,00
	De 81 até 100	20,00%	20,00
	De 101 até 200	20,00%	25,00
	De 201 até 300	20,00%	40,00
	De 301 até 450	20,00%	50,00
	De 451 até 650	20,00%	80,00
	De 651 até 1000	20,00%	100,00
	De 1001 até 2000	20,00%	150,00
	Acima de 2000	20,00%	250,00

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh/m	%	LIMITE R\$
INDUSTRIAL	Até 30	20,00%	51,85
	De 31 até 50	20,00%	51,85
	De 51 até 60	20,00%	82,96
	De 61até 80	20,00%	114,07
	De 81até 100	20,00%	145,18
	De 101até 200	20,00%	176,29
	De 201até 300	20,00%	207,40
	De 301até 450	20,00%	238,51
	De 451até 650	20,00%	269,62
	De 651 até 1000	20,00%	362,95
	De 1001 até 2000	20,00%	414,80
	Acima de 2000	20,00%	518,50

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh/m	%	LIMITE R\$
RURAL	Até 30	15,00%	2,00
	De 31 até 50	15,00%	4,00
	De 51 até 60	15,00%	7,00
	De 61até 80	15,00%	10,00
	De 81até 100	15,00%	14,00
	De 101até 200	15,00%	17,00
	De 201até 300	20,00%	20,00
	De 301até 450	20,00%	25,00
	De 451até 650	20,00%	40,00
	De 651 até 1000	20,00%	60,00
	De 1001 até 2000	20,00%	80,00
	Acima de 2000	20,00%	120,00

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único - Estão isentos da contribuição, os consumidores da classe:

- a) Consumo Próprio;
- b) Poder Público;
- c) Iluminação Pública;
- d) Serviço Público;
- e) Revenda

Parágrafo segundo - O limite máximo estabelecido nesta lei poderá ser alterado mediante solicitação do prefeito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varzedo.

Varzedo-BA, 25 de outubro de 2021.

**ARIECILIO BAHIA DA SILVA
Prefeito Municipal**

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 450/2021 de 25 de outubro de 2021

“Dá Denominação a Via e Logradouro Públicos, de localização e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica codificada e denominada a Via e Logradouro Públicos inominado, conforme discriminatória de localização, situados na Sede do Município de Varzedo, conforme anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar as providências necessárias à execução desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varzedo.

Varzedo-BA, 25 de outubro de 2021.

**ARIECILIO BAHIA DA SILVA
Prefeito Municipal**

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

	LOGRADOURO/REFERENCIAI
	<i>Rua Deputado Coriolano Souza Sales</i>
Inicia do lado da Rua Maria Leonilda Araújo Almeida e encontra no final da Rua Maria Leonilda Araújo Almeida.	

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO EXECUTIVO Nº 97/2021

“Transfere o ponto facultativo ao “dia do servidor público municipal” de 28/10/2021 (quinta-feira) para o dia 01/11/2021 (segunda-feira) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao “Servidor Público Municipal”, e por ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos, que o feriado do dia 28 seja “transferido” para o dia 1º de novembro;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro (terça-feira) é dedicado nacionalmente a Finados;

CONSIDERANDO a proximidade das datas de feriados;

CONSIDERANDO ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos Municipais, agrupar as referidas datas comemorativas, nos dias 1º e 2 de novembro;

DECRETA:

Art. 1º- Fica transferido o ponto facultativo ao “dia do servidor público municipal” de 28/10/2021 (quinta-feira) para o dia 01/11/2021 (segunda-feira), nas Repartições Públicas Municipais de Varzedo-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais, serviço de central de transporte em saúde, limpeza urbana e setor de licitações funcionarão normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2021.

ARIECILIO BAHIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020